

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, KARLA DA SILVA MACHADO, MATRICULA 44153 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal Planejamento
Portaria n.º 225/2022

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb nº 2024017027
Núcleo Urbano Informal Consolidado: Loteamento Vila Ribeiro
() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína/TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 18, da Quadra nº 07, situado na Rua Confrei, integrante do Loteamento "VILA RIBEIRO", nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a

Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína/TO, 01 de novembro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação de impressoras nº 008/2022
Processo nº 2021019317

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MEGA PRINTER LTDA

Objeto: O presente instrumento de aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e aditamento de 23,5% (vinte e três, cinco por cento) na quantidade dos itens do contrato nº 008/2022, referente aos serviços especializados em Outsourcing de Impressoras/Scanner multifuncionais monocromáticas e coloridas, por meio de Locação com o fornecimento de softwares para gestão de impressão e gerenciamento de usuários, com fornecimento de insumos (inclusive papel) e toda assistência técnica necessária.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor total: R\$ 78.144,00 (setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 31/10/2024

Vigência: 26/01/2025 a 25/01/2026

Dotação:

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS A SAÚDE	33.90.40	20241901 20241902	16000000000000
GESTAO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS	33.90.40	20241897 20241898	15001002000040

Signatário: Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de novembro de 2024.

Publique-se.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 055/2024.

Araguaína –TO, 31 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos servidores e conselheiros deste Instituto: Erval Vieira de Sousa – Conselho Fiscal - IMPAR, Allen Kardec Feitosa Oliveira, Gilson Cutrim Ferreira e Petrônio Pereira Santos - Conselho Deliberativo - IMPAR, Carlos Murad - Presidente do IMPAR, Osanan Moura dos Santos - Secretário Executivo Administrativo do IMPAR e Joao Pedro Miranda dos Reis - Secretário Executivo Financeiro do IMPAR, na capacitação: 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que será realizado nos dias 06, 07, 08 de novembro de 2024, em Aracaju - SE, em favor da empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ nº: 29.184.280/0001-17, no valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)., cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: .3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclatura: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 31 de outubro de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº056/2024

Araguaína – TO, 31 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei

14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
5.881/2024	Inscrições de servidores e conselheiros no: 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que será realizado nos dias 06, 07, 08 de novembro de 2024, em Aracaju - SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência..	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		ERVAL VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 829.423.401-00	PETRÔNIO PEREIRA SANTOS, CPF nº 596.635.371-91

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 31 de outubro de 2024

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

